



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº. 1.442, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

*Abre crédito especial para aquisição de terreno na Comunidade Jacutinga, para fins de instalação de parque de eventos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional especial para aquisição de terreno, que será destinado à instalação de um parque de eventos na Comunidade Jacutinga, neste Município, na seguinte ordem:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL.....1.300.000,00**

**02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....1.300.000,00**

**02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....1.300.000,00**

**02060601.1572200151.090 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS.....1.300.000,00**

**4.4.90.61.00000000 Aquisição de Imóveis.....1.300.000,00**

**1.00.00 Recursos não Vinculados a Impostos.....1.300.000,00**

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art.1º, utilizar-se-á como recurso o parcelamento, devidamente registrado, em 26 (vinte e seis) parcelas iguais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por decreto, às alterações que se fizerem necessárias no [Plano Plurianual de Ações \(PPA\) para o Quadriênio 2022 a 2025](#) e na [Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022](#).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de abril de 2022.

Caparaó, 25 de agosto de 2022.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.